

Senhores,

A seguir, respostas aos questionamentos referentes ao **Pregão Presencial nº 19/13**:

O edital em seu ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA, temos:

“● Deve ter peso máximo de 1800 g (incluídos HD e bateria)”

“● Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal de 12,5 a 13,5 polegadas;”

Considerando que os grandes fabricantes de notebooks, seguem uma padronização universal, solicitamos flexibilizar as exigências, aceitando equipamentos com peso máximo de 2.260 g (incluídos HD e bateria) e tela de 14”, por estarem dentro do padrão de mercado e não apresentarem nenhuma perda de performance técnica.

Essa pequena flexibilização, ampliará sensivelmente o universo de participantes, garantindo a competitividade no certame e consecutivamente a aquisição pela administração de equipamentos de alta qualidade com preço muito inferior aos restritos equipamentos com as características fora do padrão de mercado.

Resposta: As características de medidas e pesos foram revistas.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Em relação ao subitem a1,

Será inabilitada a empresa cujo atestado não mencione a garantia que foi concedida?

Resposta: Será inabilitada.

Atestados de microcomputadores (Desk TOP) e Netbooks serão aceitos?

Resposta: Serão aceitos atestados de dispositivos do tipo notebook, ultrabook, netbooks ou similares.

Será considerada a somatória das quantidades de 2 ou mais atestados?

Resposta: Será considerada.

Q01: Referente ao apontamento, no que diz respeito à redação de “...área útil diagonal de 12,5 polegadas a 13,5 polegadas” deste apontamento, temos a seguinte consideração:

Estamos ofertando a nova versão de “Ultrabooks” corporativos de fabricante da “primeira linha”; os equipamentos atendem em plenitude as especificações técnicas mínimas, incluindo o peso, sendo que a diagonal da tela é de 14 polegadas, 0,5” acima do máximo definido (13,5”). Porém os novos modelos de Ultrabook, em função de utilizar bordas mais finas (altura e largura), possuem uma área total (tela e bordas) equivalente a de um “Notebook tradicional” com tela de 13,5”. Entendemos que dessa forma nossa oferta está aderente ao solicitado; nosso entendimento está correto?

Resposta: As características de medidas foram revistas.

Q02: Qual o valor estimado máximo para efetuar a contratação decorrente desta licitação?

Resposta: Nos termos do edital, o valor estimado (referencial) é de R\$3.528,00 por unidade de microcomputador portátil. Ressaltamos que o julgamento será feito pelo critério de menor preço do item único.

Em relação à emissão das notas fiscais dos equipamentos a serem faturados temos a solicitar-lhes os seguintes esclarecimentos:

Q03: O Faturamento será efetuado na forma da correspondente ao Contrato ou de acordo com a Nota de Empenho ou, ainda, na forma do Pedido de Compra?

Resposta: O faturamento ocorrerá conforme regras estabelecidas na cláusula quarta do contrato.

Q04: Em qualquer dos casos antes referidos, favor mencionar o número da Cláusula do Contrato, item da Nota de Empenho ou Pedido de Compra, e informar ainda:

1.2- A necessidade de emissão de uma nota global do fornecimento do contrato, ou notas parciais.

1.2- Em caso de emissão de notas parciais, especificar a eventual necessidade de desmembramentos da nota, do tipo:

desmembrar por entregas;

desmembrar por localidades.

Resposta: Será expedida uma nota fiscal pelo valor total do objeto.

Q05: Tendo em vista a Legislação e Instruções Normativas em vigor (IN RFB nº 1234/2012), caso se utilize desta legislação solicitamos os seus esclarecimentos quanto às retenções de Impostos na fonte que sofrerão as notas fiscais a serem emitidas e/ou de outros impostos retidos.

Resposta: Essa instrução normativa dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo